



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

**PARECER DE AUDITORIA INTERNA DE CONFORMIDADE**

**EXERCÍCIO 2024**

---

Auditoria de conformidade das atividades executadas pelo Conselho, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria 2023/2024 do Crea-DF, aprovado pela Portaria nº 054, de 12 de abril de 2023, em relação à Resolução nº 1.134, de 28 de outubro de 2021, especialmente no que tange aos procedimentos para elaboração e aprovação do Plano de Fiscalização do exercício de 2023.

Brasília - DF  
Setembro/2024



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

**ESCOPO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA**

O Plano Anual de Auditoria - PAINT 2023/2024 prevê para os meses de junho, julho e agosto de 2024 a execução de auditoria de conformidade no processo finalístico – FISCALIZAÇÃO, em relação à Resolução nº 1.134, de 28 de outubro de 2021.

**OBJETO DA AUDITORIA**

Avaliar a conformidade das ações e procedimentos adotados pelo Crea-DF para o planejamento, monitoramento e controle das atividades de fiscalização, no exercício de 2023.

**ATO ORIGINÁRIO**

Plano Anual de Auditoria 2023/2024, aprovado pela Portaria nº 054, 12 de abril de 2023.

**OBJETIVO DA AUDITORIA**

Avaliar se os procedimentos destinados ao planejamento, monitoramento e controle das atividades de fiscalização estão de acordo com os Capítulos I e II da Resolução 1.134/2021.

Avaliar se os recursos disponíveis atendem a unidade.

Responsável: Regina da Cruz Dantas e Silva

Auditoria Interna do Crea-DF

**Processo Administrativo nº 07.005.208339/2024**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

## CONCEITOS

---

Auditoria de conformidade é a avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com normas aplicáveis identificadas como critérios. As auditorias de conformidade são realizadas para avaliar se atividades e informações cumprem os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada<sup>1</sup>.

Segundo o Instituto dos Auditores Internos (IIA) que estabelece padrões internacionais neste âmbito, “a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização.”<sup>2</sup>

A Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021 aprovou os princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea /Crea.

O Plano Anual de Fiscalização 2023 do Crea-DF<sup>3</sup>, é o resultado da consolidação dos quatro Planos de Fiscalização das Câmaras Especializadas do Conselho e tem como objetivo “orientar e auxiliar os agentes fiscais do Conselho na questão da fiscalização por modalidades, visando minimizar no mercado a atuação de pessoas físicas e jurídicas que não atendem o disposto em legislação profissional, colocando em risco a sociedade e o meio ambiente.” Possui como ações prioritárias: “Estabelecer cinco segmentos prioritários para fiscalização em cada região administrativa do Distrito Federal e aperfeiçoar as visitas de fiscalização efetivadas em cada, por semestre; – Divulgar os resultados obtidos na fiscalização para a Presidência, semestralmente.”

O Relatório de Gestão – GFI – 2023<sup>4</sup> apresenta em sua introdução que o relatório é “importante instrumento de transparência e de controle institucional, apresenta a síntese dos resultados obtidos no exercício 2023 com as competências legais e regimentais da Gerência de Fiscalização – GFI/SFT do Crea-DF.”

---

<sup>1</sup> Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade – Disponível em: [https://portal.tcu.gov.br/data/files/33/04/2C/3A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI\\_400\\_principios%20fundamentais\\_auditoria\\_conformidade.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/33/04/2C/3A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI_400_principios%20fundamentais_auditoria_conformidade.pdf). Acesso em 09/05/2024.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/>

<sup>3</sup> Disponível em: [https://sitenoivo.creadf.org.br/sites/default/files/2023-05/Plano%20Anual%20de%20Fiscaliza%C3%BE%C3%92o%202023\\_.pdf](https://sitenoivo.creadf.org.br/sites/default/files/2023-05/Plano%20Anual%20de%20Fiscaliza%C3%BE%C3%92o%202023_.pdf)

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.creadf.org.br/sites/default/files/2024-05/Ger%C3%Aancia%20de%20Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20-%20GFI%20Relat%C3%B3rio%20de%20Gest%C3%A3o%202023.pdf>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

---

## **O QUE FOI AUDITADO**

As atividades desenvolvidas pelo Crea-DF para a elaboração do Plano de Fiscalização do Crea-DF, referente ao exercício de 2023.

O período para a execução do trabalho de auditoria foi planejado (PAINT 2022/2023-AUD) para os meses de junho, julho e agosto. Durante o mês de julho/2024, a Auditora do Conselho usufruiu de férias no período de 01 a 30 de julho de 2024, sendo substituída pela Sra. Gláucia Rocha Lopes de Faria, Portaria AD nº 199, 28 de Junho de 2024.

---

## **PORQUE O TRABALHO FOI REALIZADO**

O objetivo foi avaliar se as atividades desenvolvidas pela Crea-DF estão de acordo com a Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021 (Capítulos II e III).

---

## **QUAL FOI O MÉTODO UTILIZADO**

O método utilizado foi a análise documental que visa a comprovação das transações que, por exigências legais ou de controle, são evidenciadas por documentos, e a entrevista, que se trata de coleta de informações que consiste em uma conversação, individual ou em grupo, com pessoas selecionadas cuidadosamente, e cujo grau de pertinência, validade e confiabilidade é analisado na perspectiva dos objetivos da coleta de informações (KETELE, 1999). Em resumo, uma entrevista é uma sessão de perguntas e respostas para obter uma informação específica (ISSAI/Apêndice 1, 2004).<sup>5</sup>

---

## **RESULTADO DOS EXAMES**

Os achados de auditoria são os resultados identificados durante um processo de auditoria, obtidos pela comparação entre a situação encontrada (o "o que é") e o critério ou padrão de referência (o "o que deveria ser"). Esses achados geralmente destacam áreas onde há conformidade, não conformidade ou oportunidade de melhoria, identificando acertos, desvios, falhas, ou pontos de melhoria em relação às normas, políticas, ou procedimentos estabelecidos.

Os achados de auditoria são fundamentais para o desenvolvimento de recomendações e para a tomada de decisões, ajudando a organização a corrigir problemas e a melhorar seus processos.

Os riscos identificados foram alcançados por meio do Programa de Gestão de Risco do Crea-DF<sup>6</sup>, definidos pelo Sistema de Gestão da Qualidade e disponíveis na intranet do Crea-DF.

---

<sup>5</sup> Técnicas de Entrevista para Auditorias \_ TCU. (disponível em: <file:///C:/Users/reginadantas/Downloads/Entrevista.PDF>)

<sup>6</sup> Disponível em: <https://cms.creadf.org.br/storage/arquivos/elpFFg8QXiFdN91Xe4zQMJavaLmI39iPS9yVYcN9.pdf>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA**

Após análise documental e entrevista, foram identificados os seguintes aspectos:

<b>O Crea-DF realizou a gestão estratégica da fiscalização na circunscrição do Distrito Federal, formalizando-o por meio de plano anual de fiscalização?</b>	
LEGISLAÇÃO	Resolução 1.134/2021: Art. 7º Compete ao Crea realizar a gestão estratégica da fiscalização na sua circunscrição, formalizando-a por meio do plano anual de fiscalização.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Plano Anual de Fiscalização 2023 disponível no Site do Crea-DF.
RISCO	Não se aplica
<b>ACHADO Nº 01</b>	Situação em <b>conformidade</b> com o art. 7º da Res. 1.134/2021.

<b>O planejamento da fiscalização foi conduzido pelas unidades organizacionais do Crea, responsável pelo planejamento estratégico e pela fiscalização, ouvida as câmaras especializadas?</b>	
LEGISLAÇÃO	Resolução 1.134/2021: Art. 8º O planejamento da fiscalização será conduzido pelas unidades organizacionais e inspetorias dos Creas responsáveis pelo planejamento estratégico e pela fiscalização, ouvidas as câmaras especializadas.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	O planejamento de fiscalização 2023 foi executado pela GFI-Gerência de Fiscalização, ouvidas as Câmaras Especializadas. Não houve a participação da CPC-Coordenadoria de Planejamento de Controle do Crea-DF, unidade organizacional responsável pelo Planejamento Estratégico.
RISCO	Estratégico / Financeiro / Legal
<b>ACHADO Nº 02</b>	Não houve a participação da CPC no planejamento da fiscalização - <b>Oportunidade de Melhoria</b>
<b>RECOMENDAÇÃO Nº 02</b>	O próximo planejamento deve conter a participação da CPC.

<b>Os objetivos, indicadores e metas constantes no plano anual de fiscalização têm observância ao plano estratégico plurianual do Crea e às diretrizes orçamentárias aprovadas pelo Crea para cada exercício?</b>	
LEGISLAÇÃO	Resolução 1.134/2021: Art. 9º Após aprovação das metas nacionais de fiscalização do Sistema Confea/Crea e do plano estratégico plurianual do Crea, seus objetivos, indicadores e metas deverão ser desdobrados em planos anuais, observados os critérios e os procedimentos definidos para sua execução e monitoramento, e as diretrizes orçamentárias aprovadas pelo Crea para cada exercício.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	A auditada informou que o Confea não estabeleceu metas nacionais para o exercício de 2023. O Plano Anual de Fiscalização 2023 do Crea-DF contempla as ações da GFI para o exercício de 2023 com as metas e iniciativas associadas (páginas 187 a 189)
RISCO	Não se aplica
<b>ACHADO Nº 03</b>	Situação em <b>conformidade</b> com o art. 9º da Res. 1.134/2021





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

<b>O plano anual de fiscalização contém os elementos descritos no art. 10 da Res. 1.134/2021?</b>	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Resolução 1.134/2021: Art. 10. O plano anual de fiscalização tem caráter tático-operacional e contemplará os seguintes elementos: I – missão, visão e valores da fiscalização; II – objetivos, indicadores e metas; e III – iniciativas.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	O plano de fiscalização 2023 não contempla os elementos missão, visão e valores. O plano de fiscalização 2023 não contempla indicadores de qualidade e produtividade, por exemplo. O plano de fiscalização 2023 contempla os objetivos, as metas e as iniciativas.
<b>RISCO</b>	Estratégico / Operacional / Legal
<b>ACHADO Nº 04</b>	O plano de fiscalização 2023 não contemplou alguns dos quesitos do art. 10 da Resolução 1134/2021 - <b>Oportunidade de Melhoria.</b>
<b>RECOMENDAÇÃO Nº 04</b>	O próximo planejamento deve conter todos os quesitos do art. 10 da Res. 1134/2021.

<b>O plano anual de fiscalização contém as iniciativas estabelecidas no art. 11. Da Res. 1.134/2021?</b>	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Res. 1134/2021: Art. 11. As iniciativas do plano anual de fiscalização serão detalhadas com a finalidade de possibilitar o alinhamento com os demais processos organizacionais do Crea, a adequada utilização dos recursos previstos e o monitoramento mensal de sua execução. § 1º O detalhamento das iniciativas observará a seguinte classificação das atividades de fiscalização: I – ação de fiscalização que visa a constatar a regularidade do exercício e da atividade profissional de acordo com a legislação profissional aplicável, motivada por: a) denúncia; b) requisição administrativa; c) requisição de órgão público; d) meta de fiscalização regional; e) meta de fiscalização nacional; f) análise de base de dados; g) informação cadastral ou pública; h) notícia veiculada em meio de comunicação. II – ação de averiguação que visa a complementar ou esclarecer aspecto específico relacionado ao exercício ou atividade profissional, motivada por: a) diligência; ou b) requisição administrativa. III – atividade interna que visa a instruir ou formalizar aspectos inerentes à execução ou à gestão das ações de fiscalização ou de averiguação. § 2º A atividade de fiscalização, observadas suas características, poderá ser realizada de forma presencial ou remota.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	As iniciativas do plano anual de fiscalização (2023) estão nas páginas de 02 a 12, divididas por modalidade, definidos “o que fiscalizar”, “onde fiscalizar”, “como fiscalizar” e “cronograma”, porém, o último item encontra-se em branco. O item 3 do plano anual de fiscalização 2023 contempla a metodologia, porém não disciplina os requisitos dos §§ 1º e 2º da Res. 1134/2021.
<b>RISCO</b>	Estratégico / Operacional / Financeiro / Legal
<b>ACHADO Nº 05</b>	Não foram identificados no Plano Anual de Fiscalização 2023 a totalidade dos quesitos do art. 11 da Resolução 1134/2021 – <b>Não conformidade.</b>
<b>RECOMENDAÇÃO Nº 05</b>	No próximo Plano Anual de Fiscalização identificar todos os quesitos do art. 11 da Res. 1134/2021.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

<b>O plano anual de fiscalização atendeu o art. 12 da Res. 1.134/2021?</b>	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Res. 1134/2021: Art. 12. O plano anual de fiscalização deverá ser aprovado pelo plenário do Crea, até a última sessão plenária de cada exercício.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	O plano anual de fiscalização 2023 foi aprovado por meio da Decisão PL nº 044/2023 de 10 de maio de 2023. Não atendeu os requisitos do art. 12 da Resolução 1134/2021.
<b>RISCO</b>	Estratégico / Operacional / Imagem / Financeiro / Legal
<b>ACHADO Nº 06</b>	O Plano Anual de Fiscalização 2023 foi aprovado fora do prazo estabelecido no art. 12 da Res. 1134/2021 – <b>Não conformidade</b> .
<b>RECOMENDAÇÃO Nº 06</b>	Atentar para o prazo de aprovação do plano anual de fiscalização.

<b>A fiscalização é supervisionada a partir do monitoramento de metas e da avaliação de resultados no âmbito nacional e regional, respectivamente, com base nos indicadores estabelecidos?</b>	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Res. 1134/2021: Art. 13. A fiscalização do Sistema Confea/Crea será supervisionada de forma articulada pelo Confea e pelos Creas a partir do monitoramento de metas e da avaliação de resultados em âmbito nacional e regional, respectivamente, com base nos indicadores estabelecidos.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	O monitoramento de metas e da avaliação de resultados no âmbito regional, com base nos indicadores estabelecidos é feita pela CPC – Coordenadoria de Planejamento e Controle do Crea-DF A CPC encaminhou e-mail informando sobre os indicadores de fiscalização. A CPC monitora as metas e disponibiliza no Relatório de gestão do Crea-DF.
<b>RISCO</b>	Não se aplica.
<b>ACHADO Nº 07</b>	Situação em <b>conformidade</b> com o art. 13 da Res. 1134/2021.

<b>O Crea disponibiliza ao Confea os resultados do ciclo de avaliação do Regional ao Confea em até 30 (trinta) dias após o seu encerramento?</b>	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Art. 14. O monitoramento operacional da fiscalização dos Creas, em consonância com as metas nacionais de fiscalização do Sistema Confea/Crea, será realizado pela unidade organizacional do Confea responsável pela supervisão dos processos finalísticos com objetivo de acompanhar a execução das metas e consolidar os resultados da fiscalização obtidos em âmbito nacional e regional. § 1º (...) § 2º (...) § 3º Os resultados do ciclo de avaliação de cada Regional deverão ser disponibilizados ao Confea em até 30 (trinta) dias após o seu encerramento.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	Para o exercício de 2023 o Confea não apresentou metas para a fiscalização.
<b>RISCO</b>	Não se aplica.
<b>ACHADO Nº 08</b>	Não houve conteúdo a ser auditado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

<b>A GFI acompanha a execução das metas e do cumprimento dos objetivos do plano anual de fiscalização e apresenta relatório de monitoramento às câmaras especializadas ao final de cada ciclo avaliativo?</b>	
LEGISLAÇÃO	Art. 18. O acompanhamento da execução das metas e do cumprimento dos objetivos do plano anual de fiscalização será realizado pela unidade organizacional responsável pela fiscalização do Crea, que consolidará as informações, métricas e indicadores decorrentes das atividades de fiscalização realizadas em relatório de monitoramento. § 1º Os resultados da fiscalização do Crea serão submetidos ao final de cada ciclo avaliativo à apreciação das câmaras especializadas.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	A GFI publicou o Relatório de Gestão da Fiscalização 2023 no Site e na Intranet. Não identificou-se a apreciação das câmaras aos resultados da fiscalização.
RISCO	Operacional
<b>ACHADO Nº 09</b>	Os resultados da fiscalização do Crea-DF, exercício 2023, não foram submetidos às Câmaras Especializadas – <b>Não conformidade.</b>
<b>RECOMENDAÇÃO Nº 09</b>	Observar o art. 18 da Res. 1134/2021 e cumprir todos os requisitos da norma.

<b>O Crea divulga os resultados da fiscalização como forma de valorizar e dar publicidade às ações finalísticas do Regional?</b>	
LEGISLAÇÃO	Art. 20. O Crea deverá divulgar os resultados da fiscalização como forma de valorizar e dar publicidade às ações finalísticas do Regional.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Os resultados de fiscalização são divulgados no site e na intranet do Regional em formato de relatório de gestão, anualmente.
RISCO	Não se aplica.
<b>ACHADO Nº 10</b>	Situação em <b>conformidade</b> com o art. 20 da Res.1134/2021.

<b>Os recursos disponíveis atendem a unidade?</b>	
LEGISLAÇÃO	Art. 3º Constituem diretrizes para a fiscalização do Sistema Confea/Crea: I – (...) II – (...) III – (...) IV – (...) V - estruturação das unidades organizacionais responsáveis pela fiscalização mediante provimento de estrutura física, insumos, sistemas e recursos humanos e materiais necessários ao efetivo cumprimento de suas atribuições;
SITUAÇÃO ENCONTRADA	A auditada declarou que a estrutura física da unidade de fiscalização, no exercício de 2023, foi suficiente para o desempenho dos trabalhos, porém, deixou a desejar a qualidade dos telefones celulares dos fiscais, devendo ser de melhor qualidade para proporcionar celeridade dos serviços executados, uma vez que o aplicativo SGF funciona no celular.
RISCO	Operacional
<b>ACHADO Nº 11</b>	Celulares dos fiscais com baixa qualidade para a execução dos serviços.
<b>RECOMENDAÇÃO Nº 11</b>	A administração do Crea-DF deve providenciar equipamentos para garantir a execução dos serviços prestados pelos fiscais – <b>Oportunidade de Melhoria.</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

<b>O Plano Anual de Fiscalização de 2023 foi submetido às câmaras e em seguida ao plenário para apreciação e decisão?</b>	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	Regimento Interno do Crea-DF (vigente em 2022/2023): Art. 100. Compete ao diretor de fiscalização: I – (...) II – propor, juntamente com a chefia da área de fiscalização da estrutura auxiliar do Crea-DF, o plano de fiscalização a ser submetido às câmaras especializadas, dentro da respectiva modalidade, para apreciação e sugestões necessárias, e em seguida ao plenário para apreciação e decisão;
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	O plano anual de fiscalização 2023 encontra-se disponível no site e na intranet do Regional. Verificou-se que o processo (via GED) foi aberto em 2021 e contempla as tratativas para a elaboração dos planos de fiscalização dos exercícios de 2021, 2022 e 2023. A auditada declarou que estão todos no mesmo processo para facilitar a recuperação – verificação da infomação documentada. Observando a documentação exposta sobre o plano de fiscalização 2023, identificou-se que o diretor de fiscalização não fez a propositura do plano conforme estabelecido no Regimento Interno do Crea-DF (vigente em 2022/2023). Constatou-se, também, a ausência da minuta e da versão final do plano de fiscalização 2023.
<b>RISCO</b>	Operacional / Imagem / legal
<b>ACHADO Nº 12</b>	No plano de fiscalização 2023 não houve a propositura pelo diretor de fiscalização do Crea-DF.
<b>RECOMENDAÇÃO Nº 12</b>	No plano de fiscalização do Crea-DF dever haver a propositura do diretor de fiscalização conforme dispõe o inciso II do art. 10 do Regimento Interno do Crea-DF (vigente em 2022/2023) – <b>Não conformidade.</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CREA-DF**

**RECOMENDAÇÕES**

---

Como resultado da auditoria realizada e considerando o escopo definido para este serviço, a auditoria interna do Crea-DF identificou quatro situações de conformidade com os normativos, quatro não conformidades, três oportunidades de melhoria, e uma situação que não pôde ser auditada, devido à ausência de metas nacionais apresentadas pelo Confea para compor o plano de fiscalização de 2023.

Considerando a atribuição da Auditoria Interna do Crea-DF, qual seja, a de *“recomendar medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da legislação e dos normativos internos e à salvaguarda dos recursos públicos, no âmbito do Crea-DF”*;

Esta auditoria recomenda que a Unidade Organizacional responsável pela fiscalização do Crea-DF (SFT - Superintendência de Fiscalização e Técnica/GFI - Gerência de Fiscalização) seja oficiada para avaliar os comentários desta auditoria e exercer julgamento sobre os apontamentos realizados. Além disso, solicita-se que sejam apresentadas as medidas corretivas cabíveis para cada recomendação, indicando o prazo para a implementação dessas medidas, se for o caso.

Caso exista um plano de contingência, este deve ser apreciado pela Controladoria do Conselho, visto que é a Unidade Organizacional responsável por *“zelar pelo cumprimento das recomendações de auditoria interna e dos órgãos de controle externo e das medidas disciplinares e administrativas que visem ao restabelecimento da legalidade e atendimento aos normativos vigentes”*.

Por fim, sugere-se um prazo de 30 dias para que a Unidade Organizacional apresente suas manifestações sobre a auditoria e o plano de contingência, caso aplicável, para o cumprimento das recomendações mencionadas.

Com fundamento na Estrutura Organizacional do Crea-DF, submete-se este relatório à Presidente do Crea-DF para ciência e deliberação acerca das recomendações formuladas.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2024.

REGINA DA CRUZ DANTAS E SILVA  
Auditoria Interna do Crea-DF  
2024